

ATA Nº. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017.

Aos 02 (Dois) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto nº. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Saúde, **Sr.ª SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada por ato da autoridade competente em - 02/02/2017, no Processo nº07/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata., tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s):

A) JOSÉ C DA COSTA - ME, CNPJ: 17.228.466/0001-41, com sede a Rua Maria Marlene Sandy Garcia Borsato, 79, Bairro Jairo Grilo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o Nº. 013.402.756-60; e portador do RG Nº. 18.441.804 SSP SP;

B) MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 66.438.466/0001-81, com sede a Avenida 21 de Novembro, 29, Bairro Vila Rubens, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, representada pelo **Sr. DIEGO APARECIDO GUIMARÃES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o Nº. 094.798.206-09; e portador do RG Nº. MG-15.146.015 SSP MG;

C) WILLIAM LUCIANO DA COSTA, CNPJ: 21.421.395/0001-76, com sede Avenida Suécia, 1756, Bairro Jardim Novo II, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, representada pelo **Sr. GEAN LUCAS FELÍCIO**, inscrito no CPF sob o Nº.321.485.928-58; e portador do RG Nº. 43.022.388 SSP SP; constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de: **"HORTIFRUTI" DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.001/2017 - RP 01/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

22. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

22.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

22.2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 001/2017 – RP 001/2017, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial N°. 001/2017, conforme a seguinte relação:

VENCEDOR: JOSE C DA COSTA ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (002387) ABOBRINHA	1550.0000	KG	1,0300	1.596,50
009 - (002388) ALFACE	425.0000	UN	1,6900	718,25
011 - (002390) BATATA SALSA	2830.0000	KG	2,5000	7.075,00
001 - (000215) INHAME	2500.0000	KG	3,7500	9.375,00
023 - (027575) MEXERICA	4080.0000	KG	1,0500	4.284,00
024 - (027580) MORANGO -	352.0000	KG	11,0000	3.872,00
012 - (006866) PEPINO	2000.0000	KG	1,5000	3.000,00
022 - (020977) UVA-	880.0000	KG	6,5000	5.720,00

TOTAL DO PARTICIPANTE JOSE C DA COSTA ME: R\$ 35.640,75

VENCEDOR: MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (000217) CENOURA	352.0000	KG	1,9200	675,84

014 - (010472) MANDIOCA	1000.0000	KG	2,1300	2.130,00
-------------------------	-----------	----	--------	----------

TOTAL DO PARTICIPANTE MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA.: R\$ 2.805,84

VENCEDOR: WILLIAN LUCIANO DA COSTA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018 - (020970) ABACAXI PEROLA	1740.0000	UN	3,5000	6.090,00
004 - (000222) ALHO	1015.000	KG	15,5500	15.783,25
010 - (002389) BANANA PRATA	10705.0000	KG	1,2200	13.060,10
007 - (000229) BATATA	5140.000	KG	1,1900	6.116,60
017 - (013742) BATATA DOCE	2730.0000	KG	1,4900	4.067,70
019 - (020974) CEBOLA INTACTA	1930.0000	KG	1,4400	2.779,20
016 - (012799) GOIABA	280.0000	KG	2,9900	837,20
020 - (020975) LARANJA PERA	11650.0000	KG	1,0200	11.883,00
013 - (008792) MACA -	12046.0000	KG	1,9900	23.971,54
021 - (020976) MAMAO-	2730.0000	KG	1,9900	5.432,70
005 - (000225) MELANCIA	2930.0000	KG	1,5000	4.395,00
015 - (012649) MELAO -	1020.0000	KG	1,9900	2.029,80
003 - (000221) TOMATE	1262.0000	KG	2,4800	3.129,76
006 - (000228) VAGEM	1520.0000	KG	4,8900	7.432,80

TOTAL DO PARTICIPANTE WILLIAN LUCIANO DA COSTA: R\$ 107.008,65

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 145.455,24

4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do (s) produto (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do (s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos produtos

5.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega dos produtos e da Nota Fiscal:

5.2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da *secretaria solicitante* na forma do item 5.1.1, para que se possa realizar a conferência dos itens, nos seguintes locais:

a) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*, na forma do item 5.1.1 deverão ser entregues num prazo de 10 dias corridos, no Almoxarifado Central, situado a Praça Dr. Delfim Moreira nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG.

b) *Secretaria Municipal de Educação*, na forma do item 5.1.1 deverão ser entregues semanalmente, no Almoxarifado Central, situado a Praça Dr. Delfim Moreira nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG.

- A entrega dos produtos deverá ocorrer no período matutino, das 7 às 8 horas, sem atraso, nas terças feiras, podendo antecipar para as segundas feiras.

- O prazo de entrega, em caso de feriado ou recesso escolar, poderá ser antecipado.

c) *Secretaria Municipal de Saúde*, na forma do item 5.1.1 deverão ser entregues conforme cronograma a ser definido pela Secretaria, no Almoxarifado Central, situado à Praça Doutor Delfim Moreira, 33, Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG.

5.2.2. A nota fiscal deverá ser entregue após o *fechamento mensal* na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal que juntamente com o pedido de compra de cada *Secretaria Solicitante* emitirá a OF.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atesado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos contratados desta Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

- 7.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhado dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).
- 7.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.
- 7.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei., se for o caso.
- 7.6. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos contratados desta Ata de Registro de Preços.
- 7.7. O pagamento efetuado não isentará os contratados das responsabilidades decorrentes do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores .
- 8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- 8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:
- 10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

- 10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.
- 10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.
- 10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deverá primar pela boa aparência dos produtos e boas condições para o consumo humano, conforme se segue:
- 11.1.1. Frutas Diversas
- 11.1.1.1. As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazendo as seguintes condições mínimas:
1. Serem frescas
 2. Terem atingido o grau Máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação o transporte e o armazenamento em condições adequadas para coordenadoria de Alimentação e Suprimento - CAS
 3. Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais.
 4. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverá se apresentar intactas e firmes.
 5. Estarem Isentas de:
 - a) Substâncias Terrosas;
 - b) Sujidade ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;

- c) Parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e ou embalagens);
- d) Umidade externa anormal;
- e) Resíduos de defensivos agrícolas/ ou outras substâncias tóxicas;
- f) Odor e sabor estranhos

11.1.2. Vegetais diversos

11.1.2.1. Os vegetais deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazendo as seguintes condições mínimas:

1. Serem frescos
2. Terem atingido o grau Máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação o transporte e o armazenamento em condições adequadas para coordenadoria de Alimentação e Suprimento - CAS
3. Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais.
4. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverá se apresentar intactas e firmes.
5. Estarem Isentos de:
 - a) Substâncias Terrosas;
 - b) Sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitas larvas e outros animais (nos produtos e ou embalagens);
 - d) Umidade externa anormal;
 - e) Resíduos de defensivos agrícolas/ ou outras substâncias tóxicas;
 - f) Odor e sabor estranhos

11.2. Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas multiuso de empilhamento fácil, própria para hortifruti. As caixas deverão estar limpas. É vedada a utilização de caixa de madeira para o transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.02.03.12306.1202.2.088.339030 - 125 - Manutenção da Merenda Escolar / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 - 135 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEF / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 - 136 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEP / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 - 134 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEC / Material de consumo.

02.02.03.12306.1202.2.376.339030 - 133 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE EJA / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.379.339030 - 137 - Programa Mais Educação Fundamental - MAISEF / Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 325 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 - 621 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica -Material de Consumo

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 - 637 - Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade - Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30 - 647 - Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. Alta Complexidade - Material de Consumo.

2.13.01.08.244.0816.2.389.3390.30 - 668 - Gestão de Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 001/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 06 / FEV / 2017.

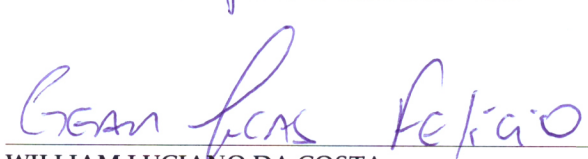
REGISTRADA(S):



JOSÉ C DA COSTA - ME



MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP



WILLIAM LUCIANO DA COSTA

REGISTRANTE(S):



NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

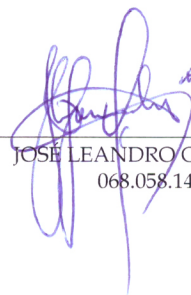


SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146.42

